

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO

UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO Nº: PAD382/2017

1. Em cumprimento à Lei 5.905/73- Criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e à Resolução Cofen nº 421/2012 – Regimento Interno do Cofen.
2. Cumpre certificar que o Plano de Atividades de Auditoria Interna 2017 – PAINT 2017 – PAD 382/2017, encontra-se adequado ao atual escopo de fiscalizações do Tribunal de Contas da União, em andamento por aquela Corte de Contas, desde 27/03/2017, com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional.
3. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 19/02/2018 a 23/02/2018, na Sede do Regional, e a metodologia utilizada é de diagnóstico da Dívida Ativa, para embasar estudos e melhorias no controle das inadimplências.
4. O levantamento de natureza operacional realizado no Coren-RS teve como objetivo conhecer e avaliar a gestão da inadimplência e da dívida ativa, inclusive suas renúncias tributárias, englobando as etapas de instituição, monitoramento, execução e controle, para embasar a elaboração de diagnóstico e planejamento de auditorias a serem realizadas, em relação às receitas de anuidades não recebidas, visando avaliar a capacidade de governança dos conselhos regionais, quanto a este objeto, por meio de mapeamento.
5. Os procedimentos de auditoria se basearam no exame da legislação (Lei 5.172/1966 – CTN – Lei 4.320./1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro – Lei 6.830/1980 – Normas de Cobrança Judicial – Decreto-Lei nº 1.735/1979 - e estudos sobre o assunto, na análise das respostas aos questionamentos realizados junto às unidades envolvidas e nas informações obtidas em conversações realizadas com os empregados das citadas unidades do regional auditado, tudo consignado no Relatório de Auditoria da Dívida Ativa - Diagnóstico RA 001/2018, anexo.

6. Diagnóstico:

6.1. Fluxo do processo de apuração da inadimplência e da dívida ativa

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO Nº: PAD382/2017

FLUXO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (Exemplo de PAF e fluxograma em anexo)

O procedimento de inscrição em dívida ativa realizado no COREN/RS segue os ditames previstos no CTN, no decreto n. 70.235/1972 e, subsidiariamente, os previstos na lei n. 9.784/99. O PAF, em regra, tramite de forma eletrônica, junto ao SISCOREN (sistema do COREN/RS). Caso seja apresentada defesa, o mesmo é impresso.

1. Verificada a ocorrência do fato gerador (inscrição ativa no Regional) é realizado o lançamento do tributo, através do envio do boleto para residência do inscrito.
2. Transcorrido o prazo para o pagamento da anuidade, enviamos, normalmente no último trimestre do exercício, correspondência para residência do inscrito notificando-o quanto a inscrição em dívida ativa e dando-lhe 30 dias para adotar uma das alternativas de: 1) pagar o débito; 2) apresentar defesa escrita.
3. Constituído o crédito tributário de forma definitiva, sem que o inscrito tenha apresentado impugnação, recurso ou pagou seu débito, é concretizada a inscrição em dívida ativa.

AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Depois de concretizada a inscrição em dívida ativa, é feita a apuração dos inscritos que preenchem o requisito previsto no art. 8º da lei n. 12.514/2012. A partir daí são ajuizadas ações de execuções fiscais em desfavor daqueles inscritos cuja dívida some quatro anuidades.

O trâmite de ajuizamento desses processos é todo eletrônico, eis que a justiça federal da 4ª região trabalha exclusivamente com o e-proc. Como o número de ações ajuizadas anualmente ultrapassa as mil, o COREN/RS desenvolveu um sistema que distribui um grande número de ações diariamente, evitando-se, dessa forma, o ajuizamento individual manual.

São realizadas diversas formas de cobranças administrativas:

1. Telefone;
2. E-mail;
3. Site do Conselho;
4. E-Mails (newsletter) e SMS;
5. Mutirões de Conciliação.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO Nº: PAD382/2017

- 6.1.1 Dificuldade de apuração dos profissionais ativos devido à falta de baixa de registro pelos profissionais aposentados; que mudaram de categoria; falecidos; entre outras;
- 6.1.2 Ausência na previsão orçamentária dos efeitos que possam ocorrer no decorrer do exercício dos valores renunciados;
- 6.1.3 Ausência de protesto de títulos extrajudicial (informação de que estão em procedimento de implantação);
- 6.1.4 Informação de contabilização que demonstra registro da receita de natureza de informação patrimonial por regime de caixa (fl.265):

1.10.1.1 – Inicialmente, realiza-se a apuração dos valores arrecadados individualmente com anuidades de cada categoria Auxiliar, Enfermeiro e Técnico ou Pessoa Jurídica, a partir da informação do arquivo de retorno da Instituição Bancária. Procedendo à contabilização da receita pelo valor bruto: Debitando a conta 1.1.1.1.1.19.XX – Banco, e Creditando a respectiva VPA, 4.2.4.1.1 (Anuidades PF) ou 4.2.4.1.2 (Anuidades PJ).

6.2 Considerações Gerais

- 6.2.1 O não encaminhamento do relatório impossibilitou a verificação do início da apuração da dívida ativa pelo regional e de sua execução (itens 4.1 e 4.2 do Relatório de fls. 338/359). Impossibilitou também a verificação do montante da dívida que foi executado. Apesar do não encaminhamento foi possível verificação in loco que o trabalho está sendo realizado e existe um setor responsável pelo controle, apuração e cobrança;
- 6.2.2 As deliberações/normativos que regem a matéria no âmbito do regional (fls.101-124) do PAD 382/2017 Anexo VIII, se encontram demonstrados no item 4.3 do Relatório de fls. 338/359;
- 6.2.3 O regional possui sistema informatizado próprio para controle da dívida ativa e da inadimplência (item 4.4 do Relatório de fls. 338/359). Foi informado que o sistema é fidedigno e utilizado no dia a dia do Conselho;

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO

UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO Nº: PAD382/2017

6.2.4 A formalização dos processos de dívida ativa do regional acontece de maneira eletrônica (item 4.5 deste relatório). A execução da dívida é realizada pelo sistema e-proc da justiça federal;

6.2.5 O regional possui controle da inadimplência por meio de sistema próprio conforme informado no item 4.4 do Relatório de fls. 338/359, no entanto, o não encaminhamento do relatório impossibilitou a verificação de seu montante e confrontação com o contabilizado (itens 4.2 e 4.6 do Relatório de fls. 338/359);

6.2.6 O regional informa que não existe renúncia de receitas conforme documentos PRES/COREN-RS 62/18 e OF. PRES/COREN-RS 100/18 (fls.24-25 e 245) do PAD 382/2017 Anexos VIII e VIII.I (item 4.7 do Relatório de fls. 338/359);

6.2.7 Em relação à cota parte referente à dívida ativa, o Regional encaminhou um quadro de apuração separado por Receitas (fl. 250). Tendo em vista a não disponibilização das cópias dos comprovantes, foi verificado na contabilidade do Cofen os valores recebidos para comparação com o quadro. Observou-se que o contabilizado como recebimento pelo Cofen vai ao encontro do repasse demonstrado pelo regional no quadro encaminhado. Apesar da não disponibilização dos relatórios de dívida ativa e do recebimento desta pelo sistema próprio de controle, o encaminhamento do comparativo da receita possibilitou a confirmação da informação do quadro consolidado. Entretanto não foi realizada a conformidade/conciliação dos valores recebidos como dívida ativa devido à forma de disponibilização da informação e o período para realização da auditoria;

6.2.8 O pagamento da cota parte do recebido com a Receita de Dívida Ativa acontece de forma consolidada com o valor das Receitas de Contribuições (anuidades) e das Receitas de Serviços, conforme esclarecido abaixo pelo Coren por meio do OF. PRES/COREN-RS 100/18 (fl.245) PAD 382/2017 Anexo VIII.1;

2) Quanto ao item 1.1.4, referente ao relatório ou demonstrativo do repasse da cota-parte ao Cofen dos recebimentos da dívida ativa até dezembro de 2017, tem-se que as informações foram prestadas com o fornecimento do PEF nº 005/2017, uma vez que os repasses da cota-parte constam referidos processo, com os registros da receita consolidada, envolvendo a receita não inscrita em dívida ativa e a inscrita em dívida ativa. Documento 01;

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO Nº: PAD382/2017

6.2.9 Salienta-se que os recebimentos de anuidades não possuem transferência automática pelo banco, ao Cofen;

6.2.10 O regional informou, conforme ANEXO I - DOCUMENTO 2 - RESPOSTA COFEN (fl.263), que firmou convênio com o Instituto de Protestos Judiciais do Rio Grande do Sul – IEPTB/RS, no entanto, ainda não se iniciaram os protestos de CDA devido ao desenvolvimento de ferramenta tecnológica específica para o envio das certidões ao Instituto. A expectativa é de início neste exercício de 2018.

Após a proposição apresentada e aprovada pelo Plenário, na data de 30/05/2016, abriu-se o Processo Administrativo nº 1021/2016 e se firmou convênio com o Instituto de Protestos Judiciais do Rio Grande do Sul – IEPTB/RS, habilitando o Conselho a realizar o protesto de Certidões de Dívida Ativa.

O efetivo protesto de CDAs ainda não teve início em virtude da necessidade de desenvolvermos uma ferramenta tecnológica específica para o envio das certidões para o Instituto. Todavia, considerando que o Departamento de Tecnologia da Informação do COREN/RS já encontra-se dedicado a esta atividade, pretendemos dar início ao protesto extrajudicial no exercício de 2018.

6.2.11 O regional explica que na última década não houve prescrição, conforme se observa no OF. PRES/COREN-RS 100/18 – ANEXO I (fl.246);

5) Em relação ao item 1.7 e 1.8 – registra-se que, na última década, foram adotadas medidas de cobrança ativa dos créditos, evitando a prescrição dos mesmos.

6.2.12 A resposta encaminhada pelo regional não permite a verificação da metodologia utilizada e o cálculo para ajustes dos valores a receber (PDD);

Segundo informações prestadas pelo DTI, a correção é feita através da SELIC, aplicada multa no valor de 2%, e juros de 1% ao mês.

6.2.13 O esclarecimento dado pelo regional demonstra que a Receita de natureza de informação patrimonial está sendo contabilizada pelo regime de caixa, portanto, deixando de observar as normas de contabilidade;

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO Nº: PAD382/2017

1.10.1 Patrimonial:

1.10.1.1 – Inicialmente, realiza-se a apuração dos valores arrecadados individualmente com anuidades de cada categoria Auxiliar, Enfermeiro e Técnico ou Pessoa Jurídica, a partir da informação do arquivo de retorno da Instituição Bancária. Procedendo à contabilização da receita pelo valor bruto: Debitando a conta 1.1.1.1.19.XX – Banco, e Creditando a respectiva VPA, 4.2.4.1.1 (Anuidades PF) ou 4.2.4.1.2 (Anuidades PJ).

6.2.14 O Regional possui um Manual de ASPECTOS BÁSICOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL (CD – PASTA DOC 2 - ANEXO I - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO) que demonstram o Departamento de Arrecadação; os procedimentos de cobranças administrativas e das execuções fiscais; fluxogramas; negociação administrativa e suas etapas; passo a passo de atualização do cadastro no sistema SISCOREN e outras funcionalidades; Certidões de Regularidade Fiscal, entre outras informações;

6.2.15 Foram encaminhadas amostras de procedimentos de cobrança judicial (Protesto Judicial e Execução Fiscal);

6.2.16 Não foi encontrada previsão de renúncias de receitas no orçamento anual, nem normativo interno que venha reger a matéria. Não existe controle de renúncia de receitas e seu impacto no orçamento não é medido. Inexistência de ações para atendimento à lei complementar Nº 101/2000 tendo em vista entendimento do regional que Refis e Desconto na Anuidade não devem ser considerados renúncias de receitas;

1) Quantos aos itens 1.1.1 a 1.1.3, conforme já informado no OF. PRES/COREN-RS/62-18, entende-se inexistir renúncia de receita;

6.2.17 Havia sido disponibilizada planilha em complemento à folha de rosto DOC IX (fl. 165) do PAD 382/2017 Anexo VIII, no entanto, o Controlador do Regional recolheu-as para correção e assinatura dos relatórios e não foram disponibilizadas novamente. Foi encaminhado email à época (fl. 166) do PAD 382/2017 Anexo VIII solicitando o encaminhamento até o momento não respondido;

6.2.18 Em reunião com o Controlador e a Procuradora Geral do Regional houve a

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.2/2018 – Dívida Ativa - Dagnóstico
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO Nº: PAD382/2017

prorrogação da entrega do solicitado pelo Termo de Requisição de Documentos Nº 01 (fls. 167-168) do PAD 382/2017 Anexo VIII, para o dia 15.03.2018, tendo em vista a proximidade da prestação de contas anual ao Federal (28.02.2018), com a anuência deste auditor e do Controlador Geral do Cofen;

6.2.19 Esta auditoria de diagnóstico observou principalmente aspectos relacionados à implantação e controle da inadimplência e da dívida ativa, não dando ênfase à conformidade.

7. Recomendações:

7.1. Dar ciência deste Certificado de Auditoria e do Relatório de Auditoria de Diagnóstico, fls. 338/359, ao Regional, para que encaminhe plano de ação quanto ao tratamento da Dívida Ativa;

7.2. Dar ciência deste Certificado de Auditoria e do Relatório de Auditoria de Diagnóstico, fls. 338/359, ao Grupo de Trabalho – GT, instituído por meio da Portaria Cofen nº 677/2018, para apresentar minuta de Resolução, instituindo a obrigatoriedade de implantação do serviço de dívida ativa no âmbito dos Conselhos de Enfermagem, bem como, implementação desse serviço, fls. 309.

7.3. Recebido o plano de item 8.1, monitorar e avaliar, mediante visitas *in loco* do controle interno do Cofen, as ações implementadas pelo Regional.

Ressalta-se que o relatório de conformidade de pagamentos de verbas indenizatórias está em fase de elaboração.

Brasília, 04 de junho de 2018.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral

Contador - CRC DF 006678

Auditor CFC 10º EQT/2010 - QTG (Empresas em Geral)
e Empresas e Entidades reguladas pela SUSEP.